

Com a sua participação, o progresso continua.



**Doutor Severiano**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000 -

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**

**PROCURADORIA-GERAL**

**PARECER JURÍDICO**



**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO: Menor Preço**

**EMENTA:** Análise do processo de Contratação de empresa para execução de obra e engenharia, tipo construção de drenagem e pavimentação, com paralelepípedo, nas ruas Raimundo Nogueira, rua Projetada nº. 02, rua José Severino e rua de acesso à Macaúba, do Município.

Trata-se o presente de Processo Licitatório sob a modalidade pregão presencial destinado a Contratação de empresa para execução de obra e engenharia, tipo construção de drenagem e pavimentação, com paralelepípedo, nas ruas Raimundo Nogueira, rua Projetada nº. 02, rua José Severino e rua de acesso à Macaúba, do Município.

Como pode ser verificado, a justificativa apresentada encontra guarida nos princípios da administração pública e no interesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000 -  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



social, sendo pois devidamente autorizado por Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas deste Município, conforme Despacho constante dos autos.

Acompanham os autos todo o projeto básico da obra, com planta baixa, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo e acervo fotográfico.

O ordenador de despesa declarou a disponibilidade de recursos e previsão orçamentária para tal.

É o breve relatório do processado. Passamos ao parecer.

A licitação, no dizer de Hely Lopes Meirelles, representa o procedimento administrativo por que a Administração Pública busca selecionar a melhor proposta para o contrato de seu interesse.

Segundo a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação pública apresenta duas fases bem definidas: (i) uma interna, que envolve a prática de atos, pelo órgão licitante, que condicionam a abertura do processo administrativo que inicia o certame; e (ii) uma externa, que se principia com a convocação dos terceiros interessados.

Como, *in casu*, ainda não se conferiu publicidade ao edital do pregão, parece adequado, nesta oportunidade, tratar apenas da fase interna do certame.

Nesse contexto, verifica-se que as exigências normativas da Lei Federal nº. 8.666/93 foram atendidas, porquanto o pretendido certame – oportunamente aprovado pela autoridade competente – está devidamente justificado, contendo a indicação do objeto a ser contratado pela Administração Pública e da fonte de custeio correspondente, além de explicitar as regras que lhe serão aplicáveis (conferir Minutas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000 -  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Edital e respectivos Anexos, incluindo a Minuta do Contrato), tudo em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Em virtude dos fundamentos fáticos e jurídicos expostos neste Parecer, **opina-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento do presente procedimento licitatório** (Tomada de Preço nº. 002/2016), tendo em vista que estão atendidos os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Encaminho o presente processo ao Presidente da Comissão de Licitação para apreciação e para as providências cabíveis, conforme previsto na Res. 004/2013-TCE/RN, Art. 16, VII, alínea "a", "4".

DOUTOR SEVERIANO /RN, 25 de Julho de 2016.

---

*José Nery Fernandes de Oliveira*  
Assessor Jurídico  
OAB/RN nº. 7.539